



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Rua Dom José Thomaz, 194 - São José CNPJ: 10.728.444/0001-00 | Aracaju - SE | CEP: 49015-090 – Brasil – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

TERMO DE ACORDO PARA COMPENSAÇÃO DE ATIVIDADES E DE DIAS LETIVOS EM RAZÃO DE GREVE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO IFS.

Considerando que o direito de greve tem previsão constitucional (artigo 9º), estendido aos servidores públicos (artigo 37, VII);

Considerando que a educação é direito fundamental inalienável previsto na Constituição Federal (artigo 205) sendo obrigatório às instituições de ensino assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas conforme previsão da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);

Considerando que as Instituições Federais são dotadas de autonomia administrativa, conforme art. 207 e art. 2º da Lei 11.892/2008;

Considerando o conteúdo do Parecer nº 004/2016/CGU/AGU, relativo ao processo 00400.002301/2016-31, que asseverou que “IV. A Administração Pública Federal possui a faculdade de firmar acordo para, em vez de realizar desconto, permitir a compensação das horas não trabalhadas pelos servidores”, confirmando que “existe a possibilidade de negociação, como deixou claro o STF, para que possa ser realizado acordo para compensação mediante um plano de trabalho a ser desenvolvido pelos grevistas, sem a necessária imposição de desconto dos dias paralisados”;

Considerando a Portaria do Ministério da Economia nº 3.852, de 04 de maio de 2022 que altera a Portaria nº 406, de 8 de dezembro de 2020, que delega competências às autoridades que menciona a possibilidade de homologação de acordos que autorizam os servidores em exercício do direito de greve a compensarem as horas não trabalhadas para que não haja desconto em suas remunerações;

Considerando que a compensação do trabalho não realizado em decorrência da participação no movimento grevista observará aspectos qualitativos, com a reposição do calendário acadêmico de acordo com plano de trabalho a ser pactuado entre as partes signatárias, consoante os termos da Cláusula Sétima do Termo de Acordo nº 10/2024, firmado no dia 27 de junho de 2024 pelo Governo Federal e SINASEFE.

Considerando ainda a natureza multicampi do IFS, que além das 10 unidades de ensino em diferentes cidades do Estado de Sergipe, também possui a Reitoria, Pró-Reitorias e Diretorias Sistêmicas: cada qual com sua realidade e particularidades;

Os servidores do IFS, por meio do Comando Geral de Greve, celebram este acordo nos presentes termos junto à gestão do IFS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Rua Dom José Thomaz, 194 - São José CNPJ: 10.728.444/0001-00 | Aracaju - SE | CEP: 49015-090 – Brasil – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente acordo é a compensação das atividades equivalentes não executadas e dias letivos em razão da greve comunicada via ofícios:

2. DOS PLANOS DE COMPENSAÇÃO PARA TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAE)

2.1 Para reposição das atividades não trabalhadas, os servidores deverão elaborar Plano de Trabalho, em modelo anexo a este documento com foco na realização das atividades represadas na época do movimento grevista, contendo:

I – Data de adesão e término da greve

II- Descrição das atividades e períodos equivalentes

III – Período da reposição

2.2 A compensação deverá contemplar:

2.2.1 atividades administrativas e outras demandas relacionadas às necessidades do setor ou da instituição;

2.2.2 atividades acadêmicas, apoio na realização de eventos e sábados letivos previstos no calendário acadêmico de reposição.

2.3 O Plano de Trabalho, com atividades qualitativas, acordado entre o servidor e a chefia imediata, deverá ser elaborado em até 30 dias corridos após o término da greve, obedecendo o seguinte fluxo:

2.3.1 A chefia imediata deve elencar as demandas reprimidas e dialogar com suas respectivas equipes/servidores a fim de atribuí-las a cada servidor ou grupo de servidores, estabelecendo um prazo para execução.

2.3.2 Cada servidor deve instaurar um processo administrativo, via SEI, no qual deve conter o plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo servidor e chefia imediata.

2.3.3 Ao final da execução do plano de trabalho, o servidor deve alimentar o processo, com a elaboração do relatório final, em modelo anexo a este documento, comprovando a execução das atividades firmadas no referido plano para fins de compensação, com a homologação da chefia imediata.

2.3.4. Após a homologação da chefia imediata, o processo administrativo deve ser enviado à DAP/PROGEP, para validação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Rua Dom José Thomaz, 194 - São José CNPJ: 10.728.444/0001-00 | Aracaju - SE | CEP: 49015-090 – Brasil – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

2.3.5. Ao final do processo, o servidor deve cadastrar a ocorrência “Compensação Qualitativa”, no (SIG ou sistema similar disponibilizado pelo IFS) e anexar o relatório final devidamente assinado pelo servidor e por sua chefia imediata.

2.3.6. Caberá às chefias homologar os pontos no SIG ou em sistema adotado à época pelo IFS no formato “compensação qualitativa”, ao final da realização das atividades previstas no plano.

2.4. Os servidores participantes do Programa de Gestão e Desempenho também deverão elaborar os Planos de Trabalho de Reposição, independente dos planos regulares após o retorno da greve, cujas atividades não gerem duplicidade.

3. DOS PLANOS DE COMPENSAÇÃO PARA DOCENTES

3.1 A compensação dos dias não trabalhados pelos docentes será a reposição das aulas não ministradas e o cumprimento das atividades previstas na Regulamentação das Atividades Docentes, dentro do calendário letivo de reposição.

3.2 Questões relacionadas ao funcionamento de atividades de pesquisa e extensão o docente deverá cumprir o plano de trabalho apresentado no referido projeto de pesquisa, extensão ou inovação, para cumprimento das exigências dos editais específicos. A PROPEX estabelecerá um período para que os pesquisadores façam as alterações no cronograma apresentado.

3.3 Compete ao Colégio de Dirigentes a recomendação final sobre o calendário de reposição, devendo viabilizar a participação da comunidade escolar em seus respectivos campi.

3.4 O calendário acadêmico atualizado deverá ser cumprido por todos os docentes, independente de adesão ou não à greve.

3.5 O formato de reposição das aulas e atividades acadêmicas deverá seguir as prerrogativas e determinações da legislação vigente.

4. DO CUMPRIMENTO E PENALIDADES

4.1 Será de responsabilidade da chefia imediata o acompanhamento do cumprimento dos planos de trabalho acordados.

4.2 Em caso de descumprimento das atividades do Plano de Trabalho no prazo estabelecido, caberá à chefia imediata enviar à PROGEP para as providências cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Rua Dom José Thomaz, 194 - São José CNPJ: 10.728.444/0001-00 | Aracaju - SE | CEP: 49015-090 – Brasil – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

5. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1 O prazo para cumprimento do plano de compensação será até o final do ano letivo de 2024.

5.2 Não haverá nenhum prejuízo aos servidores no que diz respeito à concessão de férias programadas, licenças, afastamentos, remoção, redistribuição e aposentadoria.

5.3 Não caberá registro eletrônico de ponto referente à reposição, mas cumprimento integral do Plano de Trabalho acordado.

5.4 Os Planos de Trabalho deverão ser inseridos em processo eletrônico no SEI e tramitados à DAP/PROGEP após o cumprimento.

5.5 As questões omissas serão resolvidas em conjunto pela gestão do IFS e o Sinasefe.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam este Termo de Acordo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ruth Sales Gama de Andrade

Reitora - IFS

Ana Paula Leite Nascimento

José Correia Neto

Coordenadores Gerais do Sinasefe/SE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Rua Dom José Thomaz, 194 - São José CNPJ: 10.728.444/0001-00 | Aracaju - SE | CEP: 49015-090 – Brasil – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL (MINUTA)

1. APRESENTAÇÃO			
O presente Plano de Trabalho visa a compensação de trabalho em decorrência da participação em movimento grevista, conforme estabelecido na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 54, de 20 de maio de 2021, alterada pela Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 113, de 14 de dezembro de 2021 e pela Instrução Normativa SRT/MGI nº 49, de 20 de dezembro de 2023, bem como do Parecer nº 004/2016/CGU/AGU, a fim de evitar o desconto das horas não trabalhadas em virtude do exercício do direito de greve.			
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO SERVIDOR			
Nome do Servidor:	SIAPE:		
Cargo:	Função:		
Campus/Unidade:	Setor:		
Nome da chefia imediata:	SIAPE:		
3. INFORMAÇÕES GERAIS DO SERVIDOR			
Data de adesão à greve ¹ :	Data de encerramento da adesão à greve ¹ :		
Nº de dias de greve ¹ :			
Nº de dias já compensados ² :			
4. FORMA DE COMPENSAÇÃO DAS ATIVIDADES REPRESADAS			
	Atividade:	Prazo para Conclusão:	Período:
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
Observação:			
¹ Informações individuais para cada servidor e seção sindical, conforme atuação do servidor durante o período.			
² Dias ou horas já compensados em virtude de o servidor ter desenvolvido atividades essenciais			
5. TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a desenvolver as atividades acordadas no presente Plano de Trabalho, nos termos e prazos pactuados, na legislação em vigor. Estou ciente de que a não realização das atividades nos termos do Plano de Trabalho em anexo, poderá ensejar no desconto da remuneração correspondente aos dias de			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Rua Dom José Thomaz, 194 - São José CNPJ: 10.728.444/0001-00 | Aracaju - SE | CEP: 49015-090 – Brasil – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

paralisação, nos termos da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 54, de 20 de maio de 2021 e suas alterações, respeitada a ampla defesa e o contraditório na realização de eventuais descontos.

Observação: O Plano de Trabalho só terá validade após assinatura do(a) servidor(a) e sua chefia imediata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Rua Dom José Thomaz, 194 - São José CNPJ: 10.728.444/0001-00 | Aracaju - SE | CEP: 49015-090 – Brasil – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

RELATÓRIO FINAL (MINUTA)

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO SERVIDOR			
Nome do Servidor:		SIAPE:	
Cargo:		Função:	
Campus/Unidade:		Setor:	
Nome da chefia imediata:		SIAPE:	
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO SERVIDOR			
Data de adesão à greve ¹ :		Data de encerramento da adesão à greve ¹ :	
Nº de dias de greve ¹ :			
Nº de dias já compensados ² :			
3. ENTREGAS REALIZADAS			
	Descrição da Atividade:	Descrição da entrega Realizada:	Período da Execução:
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
Observação:			
¹ Informações individuais para cada servidor e seção sindical, conforme atuação do servidor durante o período.			
² Dias ou horas já compensados em virtude de o servidor ter desenvolvido atividades essenciais			
4. TERMO DE COMPROMISSO			
Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.			

Observação: O Relatório Final só terá validade após assinatura do(a) servidor(a) e sua chefia imediata.